



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

BAT

PALÁCIO DA LIBERDADE

PROJETO DE LEI /2010

Determina a instalação de sinalização nas vitrines e portas de vidros translúcidos, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica determinada a instalação de sinalização nas vitrines e portas de vidros translúcidos nos imóveis do Município de Jacareí, onde haja a circulação de pessoas.

Parágrafo único. Excetuam-se da proibição prevista no *caput* deste artigo as residências unifamiliares.

Art. 2º A inobservância da determinação contida no artigo 1º sujeitará o infrator a penalidades de advertência ou multa, que deverão ser aplicadas pelos órgãos competentes do Poder Executivo, cuja variação deverá estar compreendida entre 10 (dez) e 100 (cem) VRMs (Valores de Referência do Município), sendo admitida a aplicação em dobro em casos de reincidência.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá, por meio de decreto, estabelecer a graduação das multas, respeitados os parâmetros fixados no *caput* deste artigo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 7 de janeiro de 2010.

DIOBEL DE LIMA FERNANDES
Vereador (Diobel da Didol's) – PSDB
Presidente

AUTOR: VEREADOR DIOBEL DE LIMA FERNANDES (DIOBEL DA DIDOL'S).



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

BAT

PALÁCIO DA LIBERDADE

Projeto de Lei/2010 – Determina a instalação de sinalização nas vitrines e portas de vidros translúcidos, na forma que menciona. - Folha 2

JUSTIFICATIVA

Não é fato novo que pessoas se machucam ao bater em vitrines e portas que não contam com a sinalização adequada, pois não raras vezes estes obstáculos, por serem translúcidos e estarem limpos, impedem que o transeunte os localize.

Certamente conhecemos algum caso em que pessoa próxima já tenha sofrido um acidente desse tipo, que, apesar de não ser grave, causa, além da dor física, uma certa vergonha para o desafortunado nele envolvido.

Contudo, este tipo de acidente pode ser facilmente evitado, bastando que a área esteja devidamente sinalizada, como se pretende tornar obrigatório pela presente proposta legislativa.

Estabelecemos parâmetros mínimos e máximos para que o Executivo Municipal possa fixar, por decreto, a forma como irá fiscalizar e como irá aplicar as eventuais punições. Assim o fizemos por entender que ao Executivo não foi dado o poder de editar decretos normativos, mas sim apenas os regulamentares.

Pelo exposto, esperamos que esta proposta mereça a aprovação dos nobres pares, ao que antecipadamente agradecemos.

Câmara Municipal de Jacareí, 7 de janeiro de 2010.

DIOBEL DE LIMA FERNANDES
Vereador (Diobel da Didol's) – PSDB
Presidente